

PERGUNTAS FREQUENTES

ESCLARECIMENTOS NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS ABERTOS PARA ADMISSÃO A ESTÁGIO COM VISTA À OBTENÇÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA CLÍNICA E NUTRIÇÃO, NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS

Pergunta 1.

Quem pode concorrer aos procedimentos concursais abertos pelos Avisos n.ºs 12314-A/2018 e 12314-B/2018, publicados em Diário da República, 2.ª série, n.º 164º de 27 de agosto.

Resposta:

Todos os cidadãos que:

- a) Possuam habilitação legalmente exigida para o ramo a que o concurso se reporta;
- b) Possuam a cédula profissional, como membro efectivo, emitida pela Ordem profissional a que se reporta o procedimento – Ordem dos Nutricionistas ou Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- c) Cumpram os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Pergunta 2.

Só pode concorrer quem já tem vínculo de emprego público?

Resposta:

Não. A informação referente à situação jurídica detida não condiciona a apresentação de candidatura.

No entanto, se o candidato possui relação jurídica de emprego público, esta situação deverá ser comprovada mediante declaração subscrita pela entidade empregadora pública a que se encontre vinculado.

Se não possui relação jurídica de emprego público, pode concorrer de igual forma.

Nota: Para efeitos de esclarecimento das dúvidas relativamente ao seu vínculo contratual, aconselha-se a articulação com a respectiva entidade empregadora.

Pergunta 3.

Como posso obter o comprovativo de relação jurídica de emprego público previamente constituída?

Resposta

Tal como resulta do previsto na alínea d) do ponto 11 dos Avisos de abertura a relação jurídica de emprego público deverá ser comprovada através de declaração, emitida pelo serviço ou organismo correspondente, com data posterior à da publicação do presente aviso de abertura, da qual conste, inequivocamente, a identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular; a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; o tempo na carreira e na categoria.

Pergunta 4.

Como posso obter os documentos comprovativos de experiência de trabalho?

Resposta:

Através de declaração da entidade empregadora, da qual resulte o tempo de serviço referente ao trabalho desenvolvido pelo candidato. Caso a declaração atrás mencionada não ateste todo o tempo de serviço inerente à experiência de trabalho adquirida, deverão ser apresentadas todas as declarações que sejam indispensáveis.

Pergunta 5.

Em que é que consiste uma certidão comprovativa das minhas habilitações?

Resposta:

Consiste no documento idóneo emitido pelas entidades de ensino superior que comprove a posse do grau académico obtido pelo candidato, a data de conclusão e a respetiva classificação. O modelo de

certificado pode variar conforme o estabelecimento que o emite, nos termos da lei.

Pergunta 6

Sou nutricionista/ psicóloga clínica espanhola, inscrita na ordem dos nutricionistas portuguesa/ na ordem dos psicólogos portuguesa, gostaria de me candidatar ao procedimento concursal aberto pela ACSS e preciso de saber se o título académico a nível europeu serve para me candidatar ao concurso.

Resposta: Sim. A conversão da classificação final respeitante a grau e diploma estrangeiro para a escala portuguesa (de 0 a 20 valores) poderá ser efetuada, em alguns casos, após registo do diploma ou reconhecimento profissional.

A conversão de classificação final para a escala portuguesa é possível, após registo do diploma ou reconhecimento profissional, para os seguintes casos, de acordo com a legislação em vigor:

- Estados Unidos da América;
- Espanha;
- Itália;
- Malta;
- Reino Unido (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1381/2009) ;
- Classificações estrangeiras expressas numa escala de 0 a 10 valores;
- Classificações estrangeiras expressas numa escala com 1 a 6 escalões positivos.

O candidato poderá solicitar a conversão da classificação na Direcção-Geral do Ensino Superior.

Pergunta 7.

Um cidadão com nacionalidade brasileira e passaporte europeu, pode concorrer aos procedimentos concursais em apreço? Em caso de resposta afirmativa, quais os requisitos a observar, nomeadamente, se é necessária a transcrição do diploma de habilitações literárias.

Resposta: Ver respostas às Perguntas n.ºs 1. e 6. anteriores e às Perguntas 8. e 13. seguintes.

Pergunta 8.

Consultei os requisitos para poder realizar a candidatura para os estágios em Psicologia Clínica e sei que é necessário ser Membro Efectivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses. Encontro-me a terminar o meu estágio profissional para a OPP e ainda possuo a cédula de Psicólogo Júnior, será possível candidatar-me nestas condições?

Resposta:

Não. Só são admitidos ao procedimento candidatos que possuam a cédula profissional, como membro efetivo, emitida pela respetiva Ordem.

No caso dos candidatos que, sendo já membros efectivos à data de apresentação de candidaturas, se encontrem a aguardar a emissão da respetiva cédula profissional, será considerada como suficiente uma declaração da respetiva Ordem da qual resulte **expressamente** que o candidato reúne todas as condições para o exercício da profissão, assim como o respetivo número de membro efetivo.

Pergunta 9.

Quantos *Curricula Vitae* (CV) têm de ser submetidos? Alguma formalidade requerida?

Resposta:

No caso da submissão de candidaturas através da plataforma electrónica de suporte aos procedimentos concursais, deverá apenas ser inserida uma cópia no campo respetivo ao CV.

No caso de apresentação de candidatura pessoalmente ou por correio, deverão ser enviadas 3 (três) cópias do CV.

Em ambas as situações, o CV deve conter no máximo seis páginas, numeradas, datadas, rubricadas e assinadas no final pelo candidato. A apresentação de *curricula vitae* superiores a seis páginas, leva à não valoração dos elementos constantes para além das seis páginas.

Não serão consideradas a candidaturas enviadas por e-mail.

Todos os documentos, incluindo o CV, devem encontrar-se na língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução certificada.

Pergunta 10.

Submeti a candidatura *on-line* mas não inseri um documento. Como proceder?

Resposta:

O candidato só deverá submeter a sua candidatura *on-line* após esta se encontrar completa **com todos os documentos que integram o respetivo processo de candidatura.**

A submissão da respetiva candidatura deverá ser efetuada até ao termo do prazo de candidatura (9 de outubro de 2018) e só após esta submissão é que a candidatura será considerada válida e a aplicação considera a candidatura como encerrada.

Caso não tenha procedido assim, o candidato deverá, em primeiro lugar, contactar por *email* através do endereço eletrónico do concurso respetivo para apurar da possibilidade de editar a sua candidatura na plataforma.

Na impossibilidade deste contato e caso necessite de completar a sua candidatura com algum documento, poderá entregar o documento ou documentos em falta, mediante adenda ao seu processo, da qual resulte, expressamente o nome completo, o número de identificação fiscal, o número de cédula profissional e o código de candidatura, adenda esta que pode ser enviada mediante carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para a morada sita no Parque de Saúde de Lisboa, Edifício 16, Avenida do Brasil, 53, 1700-063 Lisboa.

Reitera-se que **não serão consideradas a candidaturas enviadas por e-mail.**

Adverte-se ainda para o facto de que todas as candidaturas que se encontrem no estado de “*Não Submetidas*”, significa que os candidatos **não as submeteram**, pelo que não serão consideradas como válidas no âmbito dos procedimentos em apreço.

Pergunta 11.

Submeti a candidatura *on-line*, gostaria de saber de é necessário enviar algum documento (via CTT) para além dos que anexei à minha candidatura em suporte digital.

Resposta:

Os candidatos que submetam a candidatura através da plataforma eletrónica disponibilizada para esse efeito estão dispensados da entrega da respectiva documentação, pessoalmente ou via CTT .

Pergunta 12.

Iniciei o preenchimento do formulário eletrónico e este pede para colocar a data de emissão, mas tendo cartão de cidadão, que data deverei colocar?

Resposta: No caso em que, nos documentos pessoais, é referido o cartão do cidadão, deverá indicar a respetiva data de validade.

Pergunta 13.

Possuo licenciatura num dos ramos colocados a concurso e possuo o mestrado no mesmo ramo, contudo, em virtude de não ter realizado qualquer tipo de estágio à Ordem, não tenho o número de cédula profissional. Como devo proceder para apresentar a candidatura?

Resposta:

A cédula profissional é um dos requisitos de admissão ao procedimento.

Pergunta 14.

Qual o modelo de requerimento, dirigido ao presidente do Júri?

Resposta:

O modelo de requerimento encontra-se disponibilizado no *site* da ACSS,IP em <http://www.acss.min-saude.pt/category/profissionais/concursos/>

Pergunta 15.

Qual a duração do estágio?

Resposta:

Nos termos do previsto no nº2 do artigo 20.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de setembro, o estágio tem a duração fixada na portaria que define o respectivo programa, ou seja, tem a duração de 2 (dois) anos, conforme resulta expresso da

Portaria n.º 931/94, de 20 de outubro (para o ramo de Nutrição) e de 3 (três) anos, conforme resulta expresso da Portaria n.º 191/97, de 20 de março (para o ramos de Psicologia Clínica).

Pergunta 16.

Qual a tabela remuneratória do estágio de carreira?

Resposta:

A modalidade de contrato a ser celebrado, o regime de trabalho e a remuneração constam referidos nos pontos 1. e 7. dos avisos de abertura (*cf.* artigo 6.º e mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 414/91, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro)

Pergunta 17.

Qual o último dia do prazo para apresentação de candidaturas?

Resposta:

A data limite para apresentação de candidaturas **é 9 de outubro de 2018**

Pergunta 18.

Posso candidatar-me a mais do que um local de estágio? Como? Terei de fazer duas candidaturas ou só é possível optar mesmo por um sítio?

Resposta:

A indicação que é efectuada na plataforma relativamente ao local de escolha não se refere ao local onde o estágio vai ser realizado, mas sim as instalações da Administração Regional de Saúde, I.P.,

onde o candidato pretende exercer o seu direito de escolha relativamente a todos os locais de estágio e em função da ordenação na respectiva lista de classificação final.

Pergunta 19.

É possível ingressar neste estágio com o intuito de valorização profissional, ou seja, mantendo o meu posto de trabalho atual e ficar com grau de especialista?

Resposta:

Todos os candidatos que preencham cumulativamente os requisitos constantes dos avisos de abertura e na lei reúnem condições para concorrer aos procedimentos aqui em causa, sendo que, tal como a decisão de apresentação a concurso, a decisão de escolher o local de estágio e de celebrar contrato constitui um ato que depende, apenas, da opção individual de cada interessado.

Em termos de vicissitudes sobre o respetivo vínculo de origem em virtude do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto que vier a ser celebrado para efeitos de realização do respetivo estágio, ou seja, se este cessa imediatamente ou se pode eventualmente ser suspenso, tal dependerá da relação jurídico – laboral de origem do candidato, a analisar caso a caso, nomeadamente mediante esclarecimentos que devem ser suscitados pelo próprio junto dos competentes serviços do estabelecimento/ entidade onde exerce funções.

Relembramos, no entanto, que os procedimentos concursais em apreço são para admissão a estágio com vista à obtenção do grau de especialista nos ramos de Psicologia Clínica e de Nutrição da carreira dos técnicos superiores de saúde o que possibilita, que, em termos futuros e no âmbito de procedimento que vier a ser aberto para esse efeito, o ingresso em tais carreiras.

Pergunta 20.

Os já especialistas na área da Psicologia Clínica e da Saúde, grau atribuído pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, podem ser admitidos a concurso?

Resposta:

Sim. A realização do estágio inerente aos ramos aqui em causa possibilitará uma formação profissional mais específica do que a que lhe é conferida pela posse do diploma da licenciatura, tendo em vista a inerente especialização, que difere da especialização conferida pelas respetivas ordens profissionais, desde logo porque permite o ingresso na carreira de técnicos superiores de saúde.

Pergunta 21.

Caso conclua com sucesso o estágio fico automaticamente colocado como técnico superior de saúde?

Resposta:

Não. Ver respostas às Perguntas n.ºs 18. a 20. anteriores.

Pergunta 22.

Verifiquei na plataforma eletrónica disponibilizada que apenas é possível submeter um ficheiro em cada botão; há limite de tamanho? Poderá ser submetido um ficheiro *zip*?

Resposta:

Relativamente ao carregamento dos documentos na plataforma esclarece-se que é possível submeter mais do que um ficheiro no mesmo campo, sendo de ressaltar que o tamanho máximo aceite é de até 4MB (ou seja 4000KB), e que a documentação pode ser submetida em formato zip, por exemplo.

Pergunta 23.

Depois da candidatura submetida posso aceder à plataforma para consultar a mesma?

Resposta:

Caso o candidato pretenda verificar se a sua candidatura foi submetida com sucesso, deverá aceder à plataforma informática no menu candidato e, após selecionar o concurso pretendido, verificar se ali se encontra registado o seu nome, podendo aceder à sua candidatura para verificação/alteração dos campos ali registados – consultar vídeo disponível na página da ACSS, I.P.

Apenas dentro do prazo estabelecido para entrega e formalização de candidaturas poderá, proceder a eventuais alterações, se assim entender, sendo que a partir daquela data a sua candidatura apenas poderá ser consultada mas não alterada.

Para efeito de alteração do documentos/informações submetidos na plataforma poderemos, em BackOffice, se o assim o desejar, colocar a sua candidatura no estado “*Não submetida*”, permitindo-lhe assim voltar a aceder à plataforma, com as credenciais que lhe foram disponibilizadas, e alterar a documentação que pretende alterar.

Pergunta 24.

Acedi à plataforma através do *link* enviado no e-mail, preencho tudo como consta no e-mail, mas não consigo entrar, sempre que tento aparece a seguinte mensagem: “*Não foi possível fazer a autenticação, por favor valide os dados de acesso*”.

Resposta:

Os candidatos que verificaram esta situação deverão confirmar se estão a usar o seguinte link para aceder com as respetivas credenciais à plataforma:

<https://requisicoes.min-saude.pt/Candidatura/Entrar.jsf>.

Caso a mensagem de erro se mantenha, deverão reportar e remeter um *print screen* com a mensagem recebida para o email do respetivo procedimento concursal, a saber, concurso.psic clinica@acss.min-saude.pt (para o ramo de psicologia) e concurso.nutricao@acss.min-saude.pt (para o ramo de nutrição).

NOTA IPORTANTE:

Tendo em vista podermos prestar esclarecimentos em termos transversais, todas as dúvidas que entretanto nos sejam reportadas, serão exclusivamente respondidas através das *Perguntas Frequentes*, pelo que deverá estar atento à sua eventual atualização.